

J. Th. Andrade Lima

Frutal, 5 de Fevereiro de 1950.

J. Th. Andrade Lima, Prefeito
~~Secretaria de Urbanismo~~
 Secretário

Registrada e publicada a
 esta Secretaria, na mesma da-
 ta. O secretário,

J. Th. Andrade Lima

Lei nº 136, de 6 de Fevereiro de 1950

Dá nova redação, ao parágrafo único, do art. 108, do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Frutal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 108, do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação: "O imposto territorial sobre áreas não edificadas, que tenham frente para logradouros públicos, será de 4% sobre o valor do terreno, sendo de 2% quando os terrenos forem situados nas sides de distritos ou povoados".

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de Fevereiro de 1950

J. Th. Andrade Lima, Prefeito

Alfredo de Azevedo
Secretário

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na mesma
data. O secretário,
Alfredo de Azevedo

Lei nº 137, de 6 de Fevereiro de 1950

Dispõe sobre abertura de crédito
especial e ampliação de orçamen-
tária.
Sem efeito. Alfredo de Azevedo Sec.

Lei nº 137, de 6 de Fevereiro de 1950.

Dispõe sobre abertura de cr-
dito especial e ampliação de dotações
orçamentárias.

A Câmara Municipal de Natal
decretou e em promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito
especial de R\$ 7.050,00 (sete mil e
cincoenta cruzeros), destinados às
obras de conclusão da ampliação
do Cemitério Municipal desta cidade.

Art. 2º - Ficam ampladas, nas
dotações abaixo mencionadas, as
seguintes parcelas:

8.82 1 - Operários do serviço de
conservação de estradas